



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO 053/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro, mediante o pregoeiro designada por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, por Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.**

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 07 de Junho de 2019, às 9:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MAIOR DESCONTO EM CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS.**

**I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLOGO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.**

- Anexo I \_ Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (art. 27, V, da Lei 8666/93);
- Anexo V – Declaração de originalidade e autenticidade dos catálogos de peças tabelas de preços
- Anexo VI – Especificações e quantitativos
- Anexo VII – Declaração de compatibilidade de peças e código no orçamento
- Anexo VIII - Declaração de fatos não impeditivos
- Anexo IX - Ata de Registro de preços
- Anexo X - Minuta de Contrato

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite de R\$80.000,00 a participação neste Pregão é exclusiva à **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**2.1.1** - As licitantes deverão apresentar, no credenciamento da sessão, as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças, **vigente**, devendo ser anexada às respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos, e quando for o caso, também da **tabela de preços**.

**2.1.1.1** - Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado.

**2.1.1.2** - No caso das tabelas que não são mais disponibilizadas ao público, deverá ser apresentada a declaração da concessionária que a mesma não é mais fornecida. Não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial, e sempre que possível, os preços deverão ser visualizados obrigatoriamente no catálogo de peças eletrônico. Todos os itens serão conferidos e analisados no ato da sessão para devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido. A não apresentação dos catálogos será motivo de desclassificação do licitante.

**2.1.1.3** - **A empresa deverá apresentar, junto ao catálogo de peças e tabelas de preços, declaração de originalidade e autenticidade do mesmo, conforme modelo disponibilizado no anexo IV, sob pena de indeferimento de seu credenciamento.**

**2.2** - As licitantes deverão se apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, com 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL	DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE	ENDEREÇO DA LICITANTE
TELEFONE DA LICITANTE	TELEFONE DA LICITANTE
E-MAIL DA LICITANTE	E-MAIL DA LICITANTE

**2.3** - É vedada à participação de empresas:

**a)** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**c)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- d) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- e) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata;
- f) Que não atendam as exigências do edital.

**III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2** – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

**3.3** – A licitante deverá apresentar declaração de fatos não impeditivos, conforme Anexo VII deste edital.

**3.4** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame. (Anexo III do edital)

**3.5** – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão enquadrados como **ME, EPP e MEI**, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

**3.6** \_ Para **MEI** \_ Apresentação obrigatória do certificado da condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** acompanhado da Declaração conforme Anexo II do Edital.

**IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Percentual de desconto a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços sugeridos ao público de cada montadora, vigente, na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e)** Laudo de aprovação dos catálogos e tabelas conforme item 2.1.1;
- f)** Não serão aceitas quaisquer formatação que não seja a do teor oficial e sempre que possível os preços deverão ser visualizados obrigatoriamente nos catálogos de peças.

**4.2** - A empresa licitante deverá indicar na proposta endereço de e-mail válido para contato com a mesma.

**4.3** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.4** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.6** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**4.7** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**4.8** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

**4.9** - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação.

**4.9.1** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

**4.9.2** - Deverá apresentar ainda obrigatoriamente cópia do Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente, em envelope separado.

**4.10** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no **subitem 3.3**.
- e) **Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

## **VI – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**6.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**6.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**6.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO EM CATÁLOGO DE PEÇAS**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do maior desconto proposto. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**6.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**6.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**6.6.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

**6.6.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**6.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**6.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão da licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**6.7** – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**6.8** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

**6.9** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**6.10** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**6.12** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**6.14** – Caso ocorram às hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**6.15** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**6.16** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**6.17** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**6.18** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os respectivos itens do Pregão.

**6.19** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**6.20** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**6.21** – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

**6.22** – A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sendo que o mesmo será enviado via e-mail, assinado eletronicamente e devolvido neste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**6.23** – A licitante estará sujeita as penas do art. 7º da Lei 10.520/2002, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior desconto em catálogo de peças**.

**7.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante aplicação das regras de desempate do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.6** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto nas tabelas de peças.

**VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV).
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT.
- h) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- i) Alvará de localização e funcionamento da empresa com data de validade vigente.

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

**8.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**8.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.5** - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.6** - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

### IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4** – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

### X – DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

### XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.02.08.244.0403.8.011.33.90.30.100	01.01.04.122.0301.4002.33.90.30.100
04.02.08.244.0403.8.011.33.90.30.156	01.01.06.181.0302.4005.33.90.30.100
04.02.08.244.0402.8.005.33.90.30.100	01.02.06.181.0302.4006.33.90.30.100
04.01.08.122.0401.8.002.33.90.30.100	03.01.04.122.0301.4086.30.90.30.100
04.01.08.122.0401.8.002.33.90.30.129	05.01.04.122.0301.4088.33.90.30.100
04.02.08.244.0402.8.007.33.90.30.100	06.01.11.333.0601.4027.33.90.30.100
04.02.08.244.0402.8.007.33.90.30.129	06.02.20.606.0603.4029.33.90.30.100
04.02.08.243.0403.8.012.33.90.30.100	08.01.12.122.0301.4094.33.90.30.101
04.02.08.243.0403.8.012.33.90.30.129	08.02.12.361.0804.4044.33.90.30.101
04.02.08.243.0403.8.016.33.90.30.100	08.02.12.361.0804.4044.33.90.30.122
12.03.10.302.1203.8.037.33.90.30.102	08.02.12.361.0804.4044.33.90.30.145
12.03.10.301.1202.8.035.33.90.30.102	09.03.04.123.0301.4053.33.90.30.100
12.03.10.302.1203.8.042.33.90.30.102	10.01.15.541.1001.4055.33.90.30.100
12.03.10.302.1203.8.044.33.90.30.102	10.02.18.541.1002.4057.33.90.30.100
12.04.10.304.1205.8.046.33.90.30.102	11.01.04.122.0301.4100.33.90.30.100
12.04.10.305.1205.8.047.33.90.30.102	11.02.04.122.1101.4058.33.90.30.100
13.02.26.122.1301.4063.33.90.30.100	13.03.15.452.1302.4064.33.90.30.100

### XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** - Obriga-se a contratada a entregar os itens desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente a troca dos itens que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

**12.2** - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

**12.3** - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS.**

**13.1** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**13.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

**13.3** – Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se a licitante vencedora, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

**13.4** – Quando do pedido enviado à licitante, a empresa deverá enviar, no ato da entrega, a declaração de compatibilidade do orçamento, peça e código do catálogo, conforme modelo previsto no anexo VII.

**13.5** – No ato do recebimento das peças, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais e/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.

**13.5.1** – Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre a conformidade do preço, código e tabela, autorizando o seu pagamento.

**13.5.2** – Sendo constatada irregularidade no orçamento e entrega referente à peça, seu código, descrição e preços de tabela, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o Setor requisitante deverá informar ao setor de compras o código correto, devendo simular o desconto com o código do produto e preços corretos, para retenção e abatimento do valor no futuro pagamento;

**13.5.2.1** - Sem prejuízo da correção realizada, o setor deverá extrair cópia do procedimento, juntamente com as declarações previstas no anexo IV e VI, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração e Governo, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

**XIV – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**14.1** - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

**a)** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

**b)** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

c) A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

d) Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

### **XV - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1.** A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

**15.2.** O fornecimento dos itens somente será iniciado após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal;

### **XVI – DO FORNECIMENTO.**

**16.1** - A licitante vencedora deverá entregar os objetos desta licitação nos Almojarifado da Secretaria Municipal de Transporte, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data da emissão desta.

**16.2** \_ A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**16.3** \_ Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

### **XVII – PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após entrega do produto, procedida da declaração do anexo VI e da declaração de conformidade emitida pela Secretaria de Transporte, bem como a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**17.2** - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**17.3** – Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

### **XVIII – SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da entrega dos itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**18.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**18.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **XIX - DA RESCISÃO**

**19.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**19.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**19.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

**19.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia quando houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**19.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**19.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**19.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **XX – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**20.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 053/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.2** O (a) contratado (a) reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**20.3** O (a) contratado (a) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**21.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preço.

**21.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**Lagoa da Prata, 14 de Maio de 2019.**

**PREGOEIRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 053/2019  
PRC 111/2019**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLOGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.**

**Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes após a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data da emissão desta.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidade.

**Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se a licitante vencedora, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.**

Quando do pedido enviado à licitante, a empresa deverá enviar, junto à peça, a declaração de compatibilidade do orçamento, peça e código do catálogo, conforme modelo previsto no anexo VII.

Recebida a peça, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais e/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.

Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre conformidade do preço, código e tabela, autorizando o seu pagamento;

**Sendo constatada irregularidade no orçamento e entrega referente à peça entregue, seu código, descrição e preços de tabela, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o Setor requisitante deverá informar ao setor de compras o código correto, devendo simular o desconto com o código do produto e preços corretos, para retenção e abatimento do valor no futuro pagamento;**

**Sem prejuízo da correção realizada, o setor deverá extrair cópia do procedimento, juntamente com as declarações previstas no anexo VII e VIII, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração e Governo, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.**

**Procedimento de Fiscalização:**

As peças e acessórios adquiridos, quando de sua entrega, deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria de Transportes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da entrega dos itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após entrega do produto, procedida da declaração do anexo VI e da declaração de conformidade emitida pela Secretaria de Transporte, bem como a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 111/2019.

Pregão Presencial nº. 053/2019.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 053/2019**

**PROCESSO N.º 111/2019**

**A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PRECEITUA O INCISO 7, ARTIGO 4 DA LEI 10.520/2002.**

**LAGOA DA PRATA MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ SOB O  
Nº. \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
SR(A). \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO Nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA  
LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº.9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

LAGOA DA PRATA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE, JUNTO COM OS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENCIDADE DOS CATÁLOGOS DE  
PEÇAS TABELAS DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que os catálogos de peças e tabelas de preços entregues ao setor de licitações são originais e autênticos.

**DECLARA, ainda, que está ciente de que eventuais irregularidades na autenticidade destes podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.**

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**PRC 111/2019**  
**PREGÃO 053/2019**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE ENTREGA** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

**ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 PEÇA	CATALOGO PECAS VOLKSWAGEN			
02	01 PEÇA	CATALOGO PECAS FIAT			
03	01 PEÇA	CATALOGO PECAS CHEVROLET			
04	01 PEÇA	CATALOGO PECAS FORD			
05	01 PEÇA	CATALOGO PECAS HONDA			
06	01 PEÇA	CATALOGO PECAS CITROEN			
07	01 PEÇA	CATALOGO PECAS RENAULT			
08	01 PEÇA	CATALOGO PECAS MITSUBISHI			
09	01 PEÇA	CATALOGO PECAS IVECO			
10	01 PEÇA	CATALOGO PECAS VOLARE			
11	01 PEÇA	CATALOGO PECAS CAMINHOES M.B.			
12	01 PEÇA	CATALOGO PECAS CAMINHOES VW			
13	01 UNIDADE	CATALOGO PECAS NEW HOLLAND			
14	01 PEÇA	CATALOGO PECAS LS TRACTOR			
15	01 UNIDADE	CATALOGO PECAS RANDON			
16	01 UNIDADE	CATALOGO PECAS CATERPILLAR			
17	01 PEÇA	CATALOGO PECAS FIAT ALLIS			
18	01 PEÇA	CATÁLOGO PEÇAS XGMA			

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS**

A empresa -----, estabelecida a Rua -----  
em -----, inscrita no CNPJ-----, declara para os  
devidos fins penais, civis e administrativos que não possui fatos impeditivos para contratar com a  
administração em nenhum órgão público das esferas Federal, Estadual e municipal.

**Declara, ainda, que está ciente de que esta declaração, em caso de falsidade, enseja a  
caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que em caso de contratação  
com a administração pública o crime previsto no art. 97 da Lei 8666/93, conforme disposto  
em seu §1º.**

Lagoa da Prata, ----- de ----- de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PEÇAS E CÓDIGO NO ORÇAMENTO**

**Pregão 053/2019**

**PRC: 111/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que as peças ora entregues são compatíveis com o código de tabela e catálogo previstos para o veículo e chassis informados, estando o seu preço e códigos de acordo com o desconto ofertado e registrado no processo licitatório.

<b>PRODUTO</b>	<b>CÓDIGO DO PRODUTO</b>	<b>PREÇO DE TABELA</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>PREÇO COM DESCONTO</b>

**DECLARA, ainda, que está ciente de que eventuais irregularidades no presente fornecimento podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.**

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº \_\_\_\_\_ DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRC 111/2019 - PREGÃO 053/2019**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Teodoro, portador da Carteira Identidade nº....., CPF nº. ...., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 111/2019, Processo 053/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA**, especificado no Anexo VI do edital de Pregão por Registro de Preços nº. 053/2019, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

As especificações do objeto estão constantes no Anexo V do Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 053/2019.

**DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os fornecedor (es) classificados são os que seguem:

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação.

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 053/2019.

A presente ata não implica em compromisso de fornecimento, podendo a Administração realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.

A entrega dos itens deverá ser efetuada após o recebimento da Ordem de Fornecimento e recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão nº. 053/2019 e seus Anexos.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**DA DIVULGAÇÃO**

O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

Sr.

**Detentora da Ata**

Sr(a).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO n.º. \_\_\_/2019**

Contrato de Fornecimento entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo n.º. 111/2019 – Pregão 053/2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º....., com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada pela seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º ..... e RG ..... expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLOGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão Por Registro de Preços 053/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de R\$.\_\_\_\_\_ (por extenso).

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após entrega do produto, procedida da declaração do anexo VI e da declaração de conformidade emitida pela Secretaria de Transporte, bem como a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**2.3.1.** As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

**2.4.** Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- c) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**3.2 – DA CONTRATADA**

- a) Entregar os itens, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo VI do Edital do Pregão 053/2019, em até 12 (doze) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência do fornecimento dos objetos, após apuração de responsabilidades.
- e) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3 – DA CARONA**

- a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratados de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- b) As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal N° 100/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.
- 4.2. A contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a realização da entrega dos itens contratados.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.4 - A contratada é obrigada a substituir os itens, de imediato e às suas expensas, caso se verifiquem irregularidade, no máximo em 04 (quatro) horas.
- 4.5 – Caso a troca não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

As peças e acessórios adquiridos, quando de sua entrega, deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria de Transportes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

04.02.08.244.0403.8.011.33.90.30.100	01.01.04.122.0301.4002.33.90.30.100
04.02.08.244.0403.8.011.33.90.30.156	01.01.06.181.0302.4005.33.90.30.100
04.02.08.244.0402.8.005.33.90.30.100	01.02.06.181.0302.4006.33.90.30.100
04.01.08.122.0401.8.002.33.90.30.100	03.01.04.122.0301.4086.30.90.30.100
04.01.08.122.0401.8.002.33.90.30.129	05.01.04.122.0301.4088.33.90.30.100
04.02.08.244.0402.8.007.33.90.30.100	06.01.11.333.0601.4027.33.90.30.100
04.02.08.244.0402.8.007.33.90.30.129	06.02.20.606.0603.4029.33.90.30.100
04.02.08.243.0403.8.012.33.90.30.100	08.01.12.122.0301.4094.33.90.30.101
04.02.08.243.0403.8.012.33.90.30.129	08.02.12.361.0804.4044.33.90.30.101
04.02.08.243.0403.8.016.33.90.30.100	08.02.12.361.0804.4044.33.90.30.122
12.03.10.302.1203.8.037.33.90.30.102	08.02.12.361.0804.4044.33.90.30.145
12.03.10.301.1202.8.035.33.90.30.102	09.03.04.123.0301.4053.33.90.30.100
12.03.10.302.1203.8.042.33.90.30.102	10.01.15.541.1001.4055.33.90.30.100
12.03.10.302.1203.8.044.33.90.30.102	10.02.18.541.1002.4057.33.90.30.100
12.04.10.304.1205.8.046.33.90.30.102	11.01.04.122.0301.4100.33.90.30.100
12.04.10.305.1205.8.047.33.90.30.102	11.02.04.122.1101.4058.33.90.30.100
13.02.26.122.1301.4063.33.90.30.100	13.03.15.452.1302.4064.33.90.30.100

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 053/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**8.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

**9.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**9.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**11.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

**11.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

**a)** Devolução de garantia se houver.

**b)** Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**11.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**11.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**11.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**NOME DA LICITANTE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**RG:**

---

**Nome:**  
**RG:**